



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI
COORDENADORIA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO
CONVÊNIO DE GESTÃO: 1576/2018
EXERCÍCIO: 2019
OF 022/2019

Protocolo

SÃO PAULO (SP) 12 de Dezembro de 2019.

Prezado Senhor:

Ref.: **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - DEZEMBRO / 2019.**

Em cumprimento ao estabelecido no Convenio de Gestão nº 1576/2018, na Cláusula 6 – DO PAGAMENTO, item 6.1, letra “c”, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e esta instituição, com compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações Gerenciamento Técnico Administrativo de 40 leitos na Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Complexo Hospitalar do Mandaqui, vem mui respeitosamente encaminhar o Relatório Técnico Assistencial, conforme abaixo relacionado:

➔ **Relatório de Execução de Serviço - Dezembro de 2019:**

No ensejo, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando a sua inteira disposição para toda sorte de esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Daniel Bucciaroni
DANIEL BUCCIARONI
Coordenador Médico

Excelentíssimo Senhor,

Dr. Marcelo Barletta Soares Viterbo

Diretor Geral

Complexo Hospitalar do Mandaqui

Rua Voluntária da Pátria, 4301 – Mandaqui – São Paulo – SP.

*Recebido 12/12/19
13:00h.*



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI

COORDENADORIA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO

CONVÊNIO DE GESTÃO: 1576/2018

EXERCÍCIO: 2019

OF 021/2019

SÃO PAULO (SP) 12 de Dezembro de 2019.

Prezado Senhor:

Ref.: **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - NOVEMBRO / 2019.**

Em cumprimento ao estabelecido no Convenio de Gestão nº 1576/2018, na Cláusula 6 – DO PAGAMENTO, item 6.1, letra “c”, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e esta instituição, com compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações Gerenciamento Técnico Administrativo de 40 leitos na Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Complexo Hospitalar do Mandaqui, vem mui respeitosamente encaminhar o Relatório Técnico Assistencial, conforme abaixo relacionado:

➡ **Relatório de Execução de Serviço – Novembro 2019:**

No ensejo, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando a sua inteira disposição para toda sorte de esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

DANIEL BUCCIARONI
Coordenador Médico

Excelentíssimo Senhor,

Dr. Marcelo Barletta Soares Viterbo

Diretor Geral

Complexo Hospitalar do Mandaqui

Rua Voluntária da Pátria, 4301 – Mandaqui – São Paulo – SP.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório contempla o mês de Novembro de 2019, decimo setimo mês da gestão da OSS Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui, na Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Complexo Hospitalar do Mandaqui.

Neste mês os indicadores se mantiveram dentro do pactuado, aliado a baixa rotatividade de funcionários, impactaram positivamente nos indicadores, garantindo a qualidade nos serviços, como veremos no detalhamento a seguir.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

2. INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

2.1 METAS QUANTITATIVAS.

METAS QUANTITATIVAS		
INDICADOR	META	NOVEMBRO
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA	< 10 DIAS	7,98
METAS QUANTITATIVAS		
INDICADOR	META	NOVEMBRO
TAXA DE OCUPAÇÃO POR LEITOS	> = 90%	89,83%

Análise descritiva dos resultados: Em relação às metas quantitativas, o tempo médio de permanência foi de 7,98, que está dentro da meta pactuada, menor do que dez (10) dias. Já quanto à taxa de ocupação por leitos ficamos em 89,83% de ocupação.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

2.2 METAS QUALITATIVAS.

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	NOVEMBRO
REINTERNAÇÃO < 24 HORAS	< 24 horas	0,00
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	NOVEMBRO
EVOLUÇÃO DOS PRONTUÁRIOS	100%	100,0%
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	NOVEMBRO
RECLAMAÇÃO NA OUVIDORIA		1
Pacientes internados no mês		1078
Taxa de reclamação na ouvidoria	< = 1%	0,09%
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	NOVEMBRO
INCIDÊNCIA DE QUEDA DO PACIENTE	0%	0,09%
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	NOVEMBRO
ÍNDICE DE ÚLCERA POR PRESSÃO	< = 0,5%	0,37%
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	NOVEMBRO
INFECÇÃO DE SONDAGEM VESICAL	< = que 4,88	0,00
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	NOVEMBRO
INFECÇÃO POR CORRENTE SANGUÍNEA	< = que 6,10%	0,09%



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Análise descritiva dos resultados:

Quanto à reinternação menor que 24 horas, neste mês não tivemos nenhuma. A evolução dos prontuários continuou em 100%. Houve uma queda de paciente. O índice de úlcera por pressão foi de 0,37%. A infecção de sondagem vesical ficou em 0,0% e a infecção por corrente sanguínea ficou em 0,09%.

A taxa de infecção hospitalar é rigidamente inspecionada e praticamos os bundles para maior controle. Neste mês novamente esteve abaixo do índice tolerável, mesmo com ocupação perto dos 100% com paciente de alta gravidade.

Reiteramos que a OSS – Santa Casa de Birigui seleciona seus funcionários e os treina na humanização do atendimento e que conta com uma supervisão de enfermagem constante.

Justificativa da queda de paciente:

Paciente Augusto Lins Marques, 41 anos, proveniente de serviço externo

Dado o rebaixamento do nível de consciência e necessidade de intubação orotraqueal, evoluiu com melhora neurológica e clínica. Lúcido e orientado a ir ao banheiro, amparado pela equipe multiprofissional, apresentou desequilíbrio e sofreu queda da própria altura, de baixa intensidade, em posição sentado. Realizamos inspeção e demais exames, evidenciando ausência de danos decorrentes do episódio. Recebeu alta para a enfermaria dois dias após em boas condições.

Atenciosamente,

Dr. Daniel Bucciaroni.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

3. OUVIDORIAS

Ouvidoria 210.968. A filha do paciente GJL, reclama da demora na entrega de relatório médico para pericia do INSS.

Justificativa: Esclareço que o relatório médico que é fornecido durante a estadia na UTI, versa sobre as condições do paciente naquele momento. O médico não tem poder para fazer alegações quanto ao estado prévio a internação na UTI, assim como, quando da internação, não é possível afirmar quais serão as condições após o desfecho clínico.

Orientamos todos os médicos a fornecer relatório sobre as condições clínicas atuais, desde que autorizado pelo paciente.

Dr. Daniel Bucciaroni

CRM: 145.879



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

4. CONCLUSÃO

A Gestão da OSS Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui na Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Mandaqui, no decimo sétimo mês de Gestão, continuou no processo de consolidação dos fluxos, dando continuidade a qualificação da equipe. Fizemos uma pequena reestruturação na coordenação, visando ajustar os gargalos.

A rotatividade dos funcionários se manteve estável e os indicadores se mantiveram dentro das metas pactuadas.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

ANEXOS